



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

09
F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para a contratação de serviços de Sêmen Animal e Materiais para Inseminação Artificial, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

1.3 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 - Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A fim de dar cumprimento ao Acordo de Cooperação nº 0001/PGM/2018 com a Asinvaes, que tem por objetivo o aprimoramento da execução dos serviços de inseminação artificial do Município, considerando a necessidade de medidas para melhorar a genética do rebanho leiteiro e da suinocultura do Município.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

10
K

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Id do item no PCA: 200
- Classe/Grupo: 11974 - Programa De Inseminação Artificial
- Identificador da Futura Contratação: Não se aplica.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1 - Especificações técnicas do objeto conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. PMSCS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
.1	.Raça Nelore Aspado – doses de sêmen bovino, touro com pelagem branca	.48.170	.297.861	.Unid.	.320
.2	.Raça Jersolando – doses de sêmen bovino	.56.517	.Não possui.	.Unid.	.40
.3	.Raça Landrace – doses de sêmen suíno	.11.630	.Não possui.	.Unid.	.195



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11
T

.4	.Raça Duroc – doses de sêmen suíno	.11.635	.Não possui.	.Unid.	.600
.5	.Raça Large White – doses de sêmen suíno	.11.636	.Não possui.	.Unid.	.300
.6	.Raça Híbrida – doses de sêmen suíno	.11.637	.Não possui.	.Unid.	.546

4.2 - Padrões mínimos de qualidade do objeto: Todo o sêmen produzido em central de inseminação é obrigatório seu registro junto no Conselho Regional de Medicina Veterinária e na Associação Brasileira de Produtores de Sêmen, o que lhe confere o certificado de garantia.

4.2.1 - O sêmen cotado deverá ser produzido em fazenda(s) vinculada(s) à empresa, que deverá prestar o acompanhamento técnico e sanitário, e ficará responsável pela qualidade do material.

4.2.2 - Em relação ao touro fornecedor do sêmen, deverá a empresa entregar à Secretaria Municipal de Agricultura, uma foto acompanhada das especificações do(s) animal(is), conforme nominado nas características de cada raça.

4.2.3 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, com as Portarias e Instruções Normativas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Paragrafo Único: Tais comprovações de certificações ou laudos técnicos comprobatórios poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.2.4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

4.2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

12
f

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - Obrigação da contratada:

4.1.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

4.1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3 - Serão de inteira responsabilidade da Empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.1.4 - A Empresa assume o compromisso formal de cumprir com as obrigações deste edital.

4.1.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

4.1.6 - Deverão ser prestados pela Empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.1.7 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

4.1.8 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio).

4.1.9 - A empresa contratada deverá emitir documento fiscal quando da entrega dos objetos.

4.4 - Obrigação da contratante: O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no edital.

4.5 - Será exigido amostras?
Não será exigido amostras.

4.6 - Será indicado marcas pré-aprovadas?
Não será indicado marcas pré-aprovadas.

MA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

13
t

4.7 - Certificar que o objeto não se enquadra como bem de luxo: Em hipótese alguma este objeto não se enquadra em bem de luxo, pois se objetiva a melhoria da produção leiteira de carne bovina e suína.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Será realizado pelo setor de compras.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1 - Prazo de entrega do produto / serviço:

O prazo de entrega do sêmen suíno não poderá ser superior a 06 (seis) horas, contados a partir do recebimento do pedido, via telefone.

6.1.2 - O prazo de entrega dos demais itens não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.1.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para sêmen bovino e cinco dias para sêmen suíno, contados a partir da entrega dos mesmos.

6.2 - Local de entrega do produto / serviço:

6.2.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Granja Santa Cruz, localizada na Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 4100, Linha Santa Cruz, interior do Município de Santa Cruz do Sul/RS, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

6.2.2 - Os pedidos serão efetuados no turno da manhã, via telefone, em princípio nas terças e quintas-feiras, podendo ocorrer em outros dias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14
7

6.2.3 – Por ocasião da entrega do sêmen animal, a empresa deverá comprovar, através de documentos pertinentes:

- a) que o produto entregue é proveniente de uma Central de Coleta de Sêmen credenciada no Ministério da Agricultura;
- b) que a Central de Coleta está devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado produtor;

6.2.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à empresa arcar com todos os seus custos inerentes.

6.2.5 – O recebimento dos produtos será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.2.6 – Caso se verifique a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

6.2.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.2.9 – A avaliação da qualidade dos produtos poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da empresa as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.2.10 – Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

- a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição,

13
f

fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

6.2.11 – Por ocasião da entrega a empresa deverá entregar também toda a documentação e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) no descritivo e nas especificações técnicas mínimas dos produtos (Anexo I do Edital), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.3 – Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

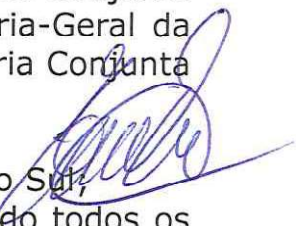
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.



MA





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

56
f

6.4 - Necessidade de garantia: Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.4.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.

6.4.2 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.4.3 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.4 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) ou fabricante(s) oficial(ais).

6.4.5 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

6.5 - Da Formalização De Garantia:

6.5.1 - O sêmen cotado deverá ser produzido em fazenda(s) vinculada(s) à empresa, que deverá prestar o acompanhamento técnico e sanitário, e ficará responsável pela qualidade do material.

6.5.2 - Em relação ao touro fornecedor do sêmen, deverá a empresa entregar à Secretaria Municipal de Agricultura, uma foto acompanhada das

MT

A



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



17
16

especificações do(s) animal(is), conforme nominado nas características de cada raça.

6.5.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, como ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1 - Os quantitativos estimados para a contratação visa atender à(s) Secretaria(s) Municipal de Agricultura.

7.2 - A quantidade de itens prevista para compor a licitação conforme a planilha quantitativa. Quantidade calculada a partir das aquisições dos anos anteriores, com base nas necessidades do Município de Santa Cruz do Sul para suprir a demanda.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pelo Setor de Compras da Central de Licitações.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As aquisições serão de forma parcelada de acordo com as inscrições dos agricultores.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



18
f

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pregão eletrônico 2024/156 (remanescente).

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Acordo de Cooperação nº 0001/PGM/2018 com a Asinvaes, que tem por objetivo o aprimoramento da execução dos serviços de inseminação artificial do Município, considerando a necessidade de medidas para melhorar a genética do rebanho leiteiro e da suinocultura do Município.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Serviço de Inseminação Artificial deverá seguir as normas de bem-estar animal.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

19
f

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a manutenção dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foram realizados em outros RP, inclusive o RP 2024/130 (inicial) e RP 2024/156 (remanescente).

15- ANEXOS

ANEXO I – Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. PMSCS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
.1	.Raça Nelore Aspado – doses de sêmen bovino, touro com pelagem branca	.48.170	.297.861	.Unid.	.320
.2	.Raça Jersolando – doses de sêmen bovino	.56.517	.Não possui.	.Unid.	.40
.3	.Raça Landrace – doses de sêmen suíno	.11.630	.Não possui.	.Unid.	.195
.4	.Raça Duroc – doses de sêmen suíno	.11.635	.Não possui.	.Unid.	.600
.5	.Raça Large White – doses de sêmen suíno	.11.636	.Não possui.	.Unid.	.300
.6	.Raça Híbrida – doses de	.11.637	.Não possui.	.Unid.	.546

MB




MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

20
5

sêmen suíno				
-------------	--	--	--	--

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2025.

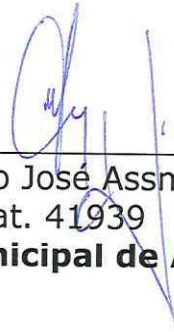
São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marco Gilberto de Bastos Alves	Eng. Agrícola	12.331	
Emilio Henrique Hoeltgebaum	Médico Veterinário	3129	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de sêmen animal.

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2025.



Zeno José Assmann
Mat. 41939

Secretário Municipal de Agricultura

